

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2025/A, de 12 de fevereiro

Publicação: [Diário da República n.º 30/2025, Série I de 2025-02-12](#)

Emissor: [Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa](#)

Data de Publicação: [2025-02-12](#)

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional adapta à Região Autónoma dos Açores os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE).

O que vai mudar?

A Direção Regional de Energia assume funções que, no continente, pertencem à Direção-Geral de Energia e Geologia e à Agência para a Energia.

A fiscalização da qualidade do ar nos edifícios passa a ser feita por várias entidades regionais, como Inspeção Regional das Atividades Económicas, Inspeção Regional do Trabalho, Inspeção Regional da Saúde, Inspeção Regional da Educação, câmaras municipais competentes em razão do território e respetivas entidades ou serviços municipais com competência de fiscalização.

Os técnicos do SCE Açores terão de se registar no Portal SCE Açores antes de começarem a trabalhar. Algumas regras sobre qualificação dos técnicos foram ajustadas à realidade dos Açores.

Que vantagens traz?

A adoção destas medidas à Região Autónoma dos Açores zela pela eficiência energética daquela região adaptando-se às suas especificidades.

Como a fiscalização é feita por entidades locais, o processo torna-se mais eficiente e eficaz.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor no dia 14 de março de 2025.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).